

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008.

**CONSIDERANDO** a realização do “IX Ciclo de Estudos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Tocantins”, no dia 19 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** que o Ciclo de Estudos terá como temas: “O Ministério Público de hoje na visão do Conselho Nacional; As novas formas de cometimento de crimes e as estratégias de enfrentamento pelo Ministério Público; Comentários sobre a lei nº 12.403/11 (altera dispositivos do Código de Processo Penal relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares); e Perícias com aplicação de Luminol (manchas hematóides latentes) na elucidação de crime de homicídio (relato de casos) e metalografia com ácidos reveladores em superfícies obliteradas (veículos e armas)”;

**CONSIDERANDO** que o Ciclo de Estudos será uma realização do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, com o Apoio desta Procuradoria Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** o *curriculum vitae* e o notório saber jurídico dos palestrantes a exemplo do Procurador de Justiça do Rio Grande do Sul Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça e Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo Antonio Carlos da Ponte, Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Estudos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Mauro Fonseca Andrade e do Perito Criminal do Estado de São Paulo Fernando Celso Guimarães Júnior;

**RESOLVE:**

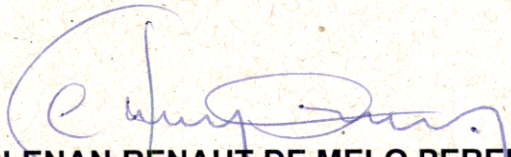
**Art. 1º - AUTORIZAR** a liberação dos Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça, Assessores de Procuradores de Justiça e Analistas Ministeriais deste Ministério Público, que, sem prejuízo das manifestações em processos de réu preso e outros serviços urgentes, para participarem do “IX Ciclo de Estudos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Tocantins”, no dia 19 de agosto de 2011, a partir das 8h, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça em Palmas - TO.

**Art. 2º – A liberação dos inscritos constante do artigo 1º deste Ato, condiciona-se à comprovação posterior da participação no evento, com a inexistência de pagamento de diárias e ressarcimento de despesas.**

**Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 17 de agosto de 2011.



**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador Geral de Justiça